



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
**Câmara Municipal**

**Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Terras Quentes - Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros (ADPACMC) – Apoio para 2016 - 33.451,00€**

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, representada pelo seu Presidente, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Terras Quentes - Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, cont. 508660629, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Alberto Santos Mendes, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto apoiar o plano de atividades da Terras Quentes - Associação de Defesa do Património Arqueológico do Concelho de Macedo de Cavaleiros, nas seguintes ações: Intervenções arqueológicas: Fraga dos Corvos; Jornadas da Primavera e Caderno n.º13 “Terras Quentes” e Escolha, tratamento e confeção do espólio do Museu de Arqueologia – 2.ª Fase - final.

**Cláusula 2ª**

**(Montante do Apoio)**

Para apoiar as ações do Plano de Atividades da Associação referidas na cláusula 1.ª é concedido pela Câmara Municipal um apoio de 33.451,00€ durante o ano de 2016.

**Cláusula 3ª**

**(Pagamento do apoio)**

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75%, no montante de 25.088,25€, será efetuado conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal e as necessidades da ADPACMC.
- 2- O último pagamento, 25%, no montante de 8.362,75€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª.



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
**Câmara Municipal**

**Cláusula 4ª**

**(Obrigações da ADPACMC)**

A ADPACMC obriga-se a:

- 1- Cumprir as ações referidas na cláusula 1.ª;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que produzam;
- 3- Entregar um relatório individual das ações onde conste um exemplar do material produzido (fotografias e/ou recortes de jornal);
- 4- A Câmara Municipal pode, a todo o tempo verificar o cumprimento do plano de atividades e solicitar elementos comprovativos da realização das despesas;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

**Cláusula 5ª**

**(Cessação do Protocolo)**

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016 ou quando estiver totalmente executado.

**Clausula 6ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e conseqüente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da ADPACMC,

(Carlos Alberto Santos Mendes)

Macedo de Cavaleiros, 26 de janeiro de 2016